



CONGRESSO NACIONAL

MPV 340

00069

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA

MP 340/2006

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

EMENDA ADITIVA:

Art. 1º - Inclua-se onde couber o seguinte texto à Medida Provisória 340/2006:

"O prazo para recolhimento dos tributos e contribuições federais, será até o 5º dia útil do mês seguinte da competência".

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem o escopo de ajustar a data de recolhimento dos tributos e contribuições federais até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência.

Entendemos ser uma proposta de grande alcance, principalmente para as empresas cuja responsabilidade do recolhimento incide no dia dois do mês.

Assim sendo esperamos poder contar com apoio dos ilustres Pares.



CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEP. MILTON MONTI

SP

PR

DATA

ASSINATURA